



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 315/73,

de 12 de abril de 1973.

E M E N T A: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar na importância de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros) às verbas abaixo discriminadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar na importância de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros), para atender ao reforço das dotações abaixo;

- 3. P R E F E I T U R A
 - 3.01 - Gab. do Prefeito
 - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.4.0 - Encargos Diversos
 - 04.00 - Festividades, recepções, homenagens e hospedagens.....Cr\$ 5.000,00
- 4. SERV. ADM. GERAL
 - 4.01 Secretaria
 - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0 - PESSOAL
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 - 02.04 - Gratificação para prestação de serviços extraordinária.....Cr\$ 5.000,00
- 8. SERV. DE EDUC. E CULTURA
 - 8.01 Setor de Ens. Primário
 - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
 - 16.00 - Outros Serviços de Terceiros
 - 5 - Serviços Eventuais.....Cr\$ 5.000,00
 - 8.05 - Setor de Merenda Escolar
 - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio

Continúa...



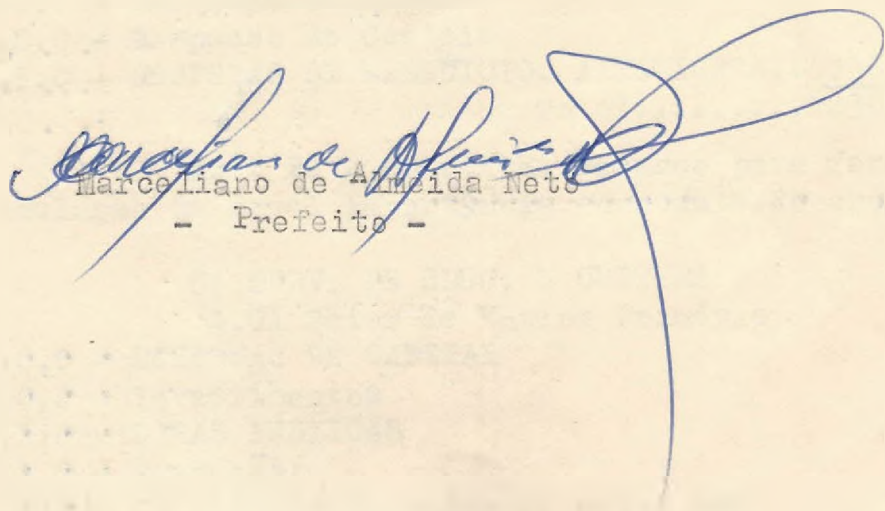
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

3.1.2.0 - Material de Consumo
17.00- Outros materiais de Consumo.....Cr\$ 1.500,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos
13.00- Outros Encargos.....Cr\$ 3.000,00
Total.....Cr\$19.500,00

Artº 2º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa, a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, / a saber:

4. SERV; DE ADM. GERAL
4.01 Secretaria
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.6.0 - Fundo de Reserva Orçamentária...Cr\$ 19.500,00
Total.....Cr\$ 19.500,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marcelliano de Almeida Neto
- Prefeito -